

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2022 – ESPAÇO CAFÉ

A ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DO PARQUE TECNOLÓGICO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 26.294.450/0001-28, Organização Social sem fins lucrativos, gestora do Parque Tecnológico da Bahia, doravante denominada apenas AEPTecBa, com fundamento no seu Regulamento de Compras e nas disposições contidas no Contrato de Gestão nº 001/2020, firmado com a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado da Bahia, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará processo de CHAMAMENTO PÚBLICO, na modalidade “melhor técnica e maior oferta”, para seleção de proposta para operação de área destinada a serviços de alimentação e cafeteria no Edf. Tecnocentro na Rua Mundo, n.º 121, Salvador/BA, Trobogy, Parque Tecnológico da Bahia.

1. OBJETO

- 1.1. O objeto da presente seleção é a assinatura do Termo de Permissão Onerosa de Uso para implantação, administração e operação comercial de espaço destinado a serviços de alimentação e cafeteria de aproximadamente 54,02m² de área interna e 75m² de área externa que poderá ser utilizada para atendimento do público como área de convivência, sendo vedada a instalação de estruturas permanentes ou que possam prejudicar a circulação de pessoas no espaço, localizado no Edf. Tecnocentro, na Rua Mundo, nº 121, Salvador/BA, Trobogy, Parque Tecnológico da Bahia, com base na melhor proposta.
- 1.2. O Parque Tecnológico da Bahia é um empreendimento do Estado da Bahia, inaugurado em 22 de setembro de 2012 e está localizado em uma das mais importantes avenidas de Salvador, a Av. Luiz Viana Filho (Paralela), próximo a centros de inovação, institutos de pesquisa e universidades.
- 1.3. O Parque Tecnológico da Bahia existe para estimular o empreendedorismo e o desenvolvimento científico, tecnológico e inovador no Estado da Bahia, através da interação e do compartilhamento de conhecimentos entre os agentes de CT&I, num ambiente Colaborativo e Sustentável. A gestão do Parque Tecnológico é realizada na forma prevista na Lei Estadual nº 8.647/2003 pela AEPTecBa, pessoa jurídica sem fins lucrativos de direito privado, qualificada como Organização Social pelo Decreto Estadual nº 8.890/2004.
- 1.4. A lanchonete/café deverá atender aos frequentadores do Parque Tecnológico da Bahia e público em geral, no mínimo, durante o horário das 07:30 às 17:30, de segunda a sexta-feira, sendo que as propostas poderão prever atendimento regular no período compreendido entre as 07:00 e 22:00.
- 1.5. Integram este Edital, de maneira indissociável:

- a) Anexo I - Termo de Referência
 - b) Anexo II - Regulamento Básico do Espaço Café
 - c) Anexo III - Minuta do Termo de Permissão Onerosa de Uso
 - d) Anexo IV – Área do espaço café
- 1.6.** A AEPTecBa possui autorização expressa da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, para a gestão de todos os Termos de Permissão e Cessão de Uso de bens móveis e imóveis vigentes, referentes aos espaços do Tecnocentro, incluindo o espaço destinado a serviços de alimentação e cafeteria, conforme Parágrafo Terceiro da Cláusula Primeira do Contrato de Gestão nº 001/2020 e Contrato de Concessão nº 002/2022.
 - 1.7.** O Termo para Permissão Onerosa de Uso, objeto do presente Edital, terá vigência até 19/11/2024, com expectativa de prorrogação inicial pelo prazo adicional de 01 (um) ano, caso seja renovado o Contrato de Gestão n.º 001/2020, firmado entre a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI e a AEPTecBa.
 - 1.8.** Além da previsão contida no item 1.7, o prazo do Termo de Permissão Onerosa de Uso poderá ser posteriormente prorrogado, desde que haja concordância de ambas as partes e interesse da administração da AEPTecBa.
 - 1.9.** O descumprimento de obrigações por parte da permissionária e/ou a não prorrogação ou renovação do Contrato de Gestão nº 001/2020 configuram condições impeditivas para a renovação do Termo, objeto do presente Edital, não ocasionando direito a ressarcimento ou indenização de qualquer natureza.
 - 1.10.** Proponentes deverão apresentar proposta comercial e estudo preliminar para ocupação do espaço objeto do presente Edital, incluindo layout, na forma prevista no item 6.
 - 1.11.** Os custos e encargos relacionados às obras de adequação do espaço e mobiliário correrão por conta exclusiva do Proponente, que deverá obter autorização expressa da AEPTecBa antes de promover qualquer alteração no espaço.
 - 1.12.** Quaisquer melhorias e adequações de espaço que venham a ser realizadas ficarão incorporadas ao imóvel do Edf. Tecnocentro, sem que isto gere direito a ressarcimento ou qualquer indenização à permissionária.
 - 1.13.** Fica instituída Comissão de Compras com a finalidade de orientar a Diretoria Executiva na condução do presente processo, atribuindo as notas classificatórias dos participantes e recebendo eventuais impugnações e recursos relacionados ao Edital, composta por colaboradores e integrantes da comissão de compras da AEPTecBa. Os participantes da comissão serão voluntários e não serão remunerados de qualquer forma. Na ausência de qualquer integrante, será indicado outro membro pela Diretoria Executiva da AEPTecBa.
 - 1.14.** Pedidos de esclarecimento sobre o conteúdo deste Edital deverão ser dirigidos à Comissão de Compras, através do e-mail compras@aep Tecba.org.br.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Somente poderão participar do presente Edital empresas regularmente estabelecidas no país, que possuam finalidade e ramo de atuação principal ligado a serviços de alimentação.
- 2.2. Não poderão participar do presente Edital empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de sociedade de economia mista.
- 2.3. Ao participar deste Edital, o Proponente aceita integralmente as condições aqui estabelecidas, devendo ainda observar todos os regulamentos, normas administrativas e técnicas e a legislação aplicável.
- 2.4. Os Proponentes não poderão invocar qualquer desconhecimento das condições aqui estabelecidas, concordando que:
 - a) Receberam todos os elementos técnicos e informações suficientes para a elaboração da proposta;
 - b) A proposta engloba todos os encargos, investimentos, materiais, mão de obra, serviços, taxas, impostos e demais obrigações necessárias à plena e total execução do objeto do Edital;
 - c) Assumem integralmente as responsabilidades trabalhistas relativas ao atendimento das contribuições sociais e previdenciárias pertinentes.
- 2.5. Os interessados em participar do presente Edital deverão realizar visita técnica no imóvel, a ser agendada através do e-mail compras@aepteca.org.br até a data limite de 20 de Julho de 2022. Todos os custos associados com a visita ao local serão arcados integralmente pelo próprio Proponente.
- 2.6. A empresa que não realizar visita deverá apresentar declaração de que os elementos fornecidos pela permitente foram suficientes para o correto dimensionamento dos serviços a serem prestados, bem como para o levantamento dos custos envolvidos.
- 2.7. Não poderão participar do presente Edital empresas que possuam em seu quadro social funcionários da AEPTEcBa, bem como dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental vinculada ao Contrato de Gestão do Parque Tecnológico, incluindo seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3. DA VIGÊNCIA E GARANTIA DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO

- 3.1. Para todos os fins e efeitos legais, o Termo de Permissão Onerosa de Uso a ser firmado entre as partes vigorará da data de sua assinatura até o dia 19 de novembro de 2024.
- 3.2. O prazo do Termo poderá ser prorrogado ou suspenso, desde que haja concordância de ambas as partes, sempre que houver interesse da administração, motivação, força maior, fato do príncipe ou atraso injustificado nos pagamentos.

- 3.3. A permitente concede à permissionária carência pelo período de 30 (trinta) dias, a fim de que a permissionária providencie as adaptações e instalações necessárias ao pleno funcionamento do espaço destinado a serviços de alimentação e cafeteria, que deverá ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do Termo de Permissão Onerosa de Uso, podendo ser prorrogado em razão dos trâmites legais.
- 3.4. A permissionária será exclusivamente responsável pelo integral e perfeito cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ou responsabilidade subsidiária para a AEPTecBa.
- 3.5. Sob pena de rescisão do Termo de Permissão Onerosa de Uso, a permissionária deverá apresentar à AEPTecBa, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura do Termo, comprovante de prestação de garantia correspondente ao valor de 02 (duas) vezes a remuneração mensal, podendo optar por caução em dinheiro ou seguro-garantia ou fiança bancária.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1. As propostas e os documentos necessários à habilitação deverão ser entregues e protocolados na recepção do Edf. Tecnocentro – Parque Tecnológico da Bahia, situada na Rua Mundo, nº121, Trobogy, em 02 (dois) envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho (Envelope 1 – Documentos para habilitação e Envelope 2 – Proposta de Preço e Projeto Básico), **até o dia 25 de julho de 2022**, em horário comercial, das 8h30min às 17h00min, identificados da seguinte forma:

**À ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DO PARQUE TECNOLÓGICO DA BAHIA –
AEPTecBA**

**EDITAL 005/2022 – ESPAÇO CAFÉ
ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
Razão social da empresa licitante
CNPJ da empresa licitante**

**À ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DO PARQUE TECNOLÓGICO DA BAHIA –
AEPTecBA**

**EDITAL 005/2022 – ESPAÇO CAFÉ
ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇO E PROJETO BÁSICO
Razão social da empresa licitante
CNPJ da empresa licitante**

- 4.2. Não serão aceitas propostas enviadas por e-mail, correios ou outro formato que não a entrega presencial no local e horários indicados.
- 4.3. A documentação deverá ser entregue com páginas numeradas identificadas com:
 - a) Timbre e CNPJ da empresa;
 - b) Endereço, telefone, e-mail e representante responsável.

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

5.1. A HABILITAÇÃO JURÍDICA é vinculada a apresentação de:

- a) Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) em vigor, acompanhado de prova dos administradores em exercício, devidamente registrados na Junta Comercial Competente;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

5.2. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de funcionamento e desenvolvimento de atividades relacionados ao objeto do Edital pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos;
- b) Comprovação de que os profissionais técnicos integram o quadro permanente da proponente, através da apresentação do registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio, tal comprovação poderá ser feita através da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social.

5.3. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.4. A REGULARIDADE FISCAL será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- c) Prova da atividade (CNAE), compatível com o objeto desta seleção;
- d) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional;
- e) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede do proponente;
- f) Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei expedida pela Prefeitura Municipal da sede ou domicílio do proponente;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) atualizada;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;
- i) Certidão negativa de falência e recuperação judicial;

- j) Dados do representante legal (nome, RG, CPF) com poderes específicos para assinar pela empresa.
- 5.5.** A CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA será demonstrada através de:
- a) Declaração assinada em conjunto com contador habilitado, devendo a Proponente demonstrar que dispõe de um índice de Liquidez Geral (ILG) E índice de Liquidez Corrente (ILC) maiores que “1” (um inteiro) e grau de endividamento igual ou superior a 50%, calculados de acordo com as fórmulas abaixo:
- Índice de Liquidez Geral (ILG) = $(AC + RLP) / (PC + ELP)$
Índice de Liquidez Corrente (ILC) = (AC/PC)
Grau de Endividamento (GRG) = $(PC + ELP) / AT$
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
RLP: Realizável a Longo Prazo
ELP = Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total
- 5.6.** Os documentos só poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo que assegure a autenticação, na forma prevista na legislação aplicável.
- 5.7.** Serão desclassificados os proponentes que deixarem de cumprir os requisitos de habilitação previstos no Edital.
- 6. PROJETO BÁSICO (ENVELOPE Nº 2)**
- 6.1.** O Envelope nº 2 deverá conter o Projeto Básico com validade mínima de 60 (sessenta) dias, redigida em papel timbrado da empresa, por meio informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e enumeradas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail e pessoa de contato;
- b) Nome, qualificação e assinatura do representante legal da empresa, com rubrica em todas as folhas;
- c) Proposta de Investimento;
- d) Proposta do número de funcionários, forma de contratação, benefícios oferecidos e qualificações;
- e) Descritivo do Plano de Negócios, com análise de viabilidade econômico financeira;
- f) Breve relatório demonstrando a experiência do(s) Sócio(s) na Administração e Operação de outros empreendimentos com características correlatas;
- g) Projeto básico de implantação, abrangendo:
- i. Projeto Básico do espaço café, com layout, mobiliário e equipamentos;
- ii. Proposta de intervenções no espaço para adequações da infraestrutura, incluindo valor investido.

- iii. Proposta de Cardápio a ser disponibilizado digitalmente, que priorize insumos locais e atenda também o público de diabéticos, celíacos, intolerantes à lactose, vegetarianos e veganos;
 - iv. Plano sucinto de divulgação/marketing, incluindo plano de comunicação visual referente ao protocolo COVID-19;
 - v. Proposta de realização de eventos privados em horário que ultrapassar ou anteceder o horário de funcionamento regular do espaço café, respeitado o limite de horário entre 18:00 e 22:00 e o pagamento de taxa de utilização mínima de R\$ 200,00 (duzentos reais) em favor da AEPTecBa por evento.
- 6.2.** Para a elaboração da proposta, deverão ser considerados todos os custos para implantação e gestão, inclusive os encargos de cartório e impostos, obras, entre outros, sendo disponibilizados pela AEPTecBa apenas o consumo de água, internet *wi-fi* e apoio na divulgação do espaço nas mídias sociais do Parque Tecnológico.
- 6.3.** A empresa deverá apresentar junto à sua proposta comercial:
- a) Declaração da aceitação irrestrita das condições estipuladas neste Edital e submissão às normas e procedimentos expedidos pela Contratante, durante o prazo de execução contratual.
 - b) Declaração de que não está sofrendo penalidade decorrente de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.
 - c) Declaração da disponibilidade e vinculação ao futuro Termo de Permissão Onerosa de Uso, na quantidade e qualidade exigidos, de todos os recursos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto desta seleção, no prazo previsto para o início da prestação dos serviços.
 - d) Declaração de que nos preços da proposta comercial estão incluídas despesas com administração, encargos sociais e todos os tributos, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela contratante para execução completa dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros ou omissões, para efeito de solicitar revisão de preços.
 - e) Declaração de que reconhece a relevância dos serviços relativos ao objeto da contratação para o regular funcionamento do Parque Tecnológico da Bahia e de serviços do local, e de que tem pleno conhecimento de que a sua adequada prestação é imprescindível para a manutenção da ordem interna do Parque, assim como, que sua má prestação ou interrupção causam grave prejuízo aos serviços e à Contratante, capaz de ensejar situação de insegurança e interrupção, conhecendo também as consequências administrativas e civis desta circunstância;
 - f) Documento de Visita Técnica ou declaração conforme descrito no item 2.6.

7. CONDIÇÕES GERAIS DA PERMISSÃO

- 7.1. A permissionária poderá se utilizar da área externa do espaço café (Anexo IV), responsabilizando-se exclusivamente pela conservação dos bens de propriedade da AEPTecBa, que deverão ser devolvidos ao final do instrumento nas mesmas condições em que foram cedidos.
- 7.2. Qualquer alteração do espaço, mobiliário, comunicação visual e cardápio deverá ser aprovada previamente pela administração da AEPTecBa, que exercerá a necessária fiscalização, inclusive podendo solicitar alterações nos produtos e serviços que serão oferecidos.
- 7.3. A administração da AEPTecBa poderá solicitar o funcionamento do espaço café em caráter excepcional, durante eventos noturnos e horário estendido de funcionamento do Parque. A data e horário serão informados pela administração da AEPTecBa, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias úteis.
- 7.4. Os encargos financeiros, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de qualquer natureza decorrentes da permissão de uso e das obras e serviços necessários à realização de adaptações do espaço correrão por conta exclusiva da permissionária, com exceção dos serviços de água e internet *wi-fi*, que serão disponibilizados pela AEPTecBa.
- 7.5. O valor fixo do pagamento mensal será reajustado anualmente conforme índice IGP-M/FGV, e, na ausência deste, outro índice oficial determinado pelo Governo Federal.
- 7.6. Em caso de atraso no pagamento, o valor será acrescido de multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir da data de vencimento.
- 7.7. A AEPTecBa poderá estabelecer por ato próprio e unilateral a rescisão administrativa do Termo de Permissão Onerosa de Uso, independentemente de qualquer interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos de justa causa:
 - a) Dissolução, falência ou concordata da permissionária;
 - b) Utilização diversa do espaço daquela estipulada neste Edital e em desconformidade com as normas a que se sujeita o estabelecimento;
 - c) Atraso no pagamento superior a 2 (dois) meses;
 - d) Caso a permissionária não realize os serviços e obras de adequação de acordo com os projetos e cronograma de trabalho aprovados no momento da assinatura do Termo de Permissão Onerosa de Uso;
 - e) Quando, por qualquer razão, não for respeitado algum item deste Ato Convocatório, seus anexos e/ou demais documentos que compõe o Edital;
 - f) Inobservância de qualquer item do Termo de Permissão Onerosa de Uso.
 - g) Irregularidade da documentação que comprove a qualificação jurídica, técnica, econômica e financeira da empresa vencedora, durante toda a vigência da permissão.
 - h) Falta de apresentação da garantia de execução do Termo de Permissão Onerosa de Uso no prazo estipulado;

- i) Por razões de interesse público.
- 7.8.** O Termo de Permissão Onerosa de Uso poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, unilateralmente, sem justo motivo, mediante notificação prévia, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, sem aplicação de multa ou penalidade. A não obediência ao prazo em tela, acarretará pagamento, por parte da rescindente, de multa no valor referente a um mês de locação.
- 7.9.** A realização do presente Edital não obriga a AEPTecBa a formalizar a contratação junto aos Proponentes, podendo o processo ser anulado ou revogado, sendo dada ciência aos interessados.
- 7.10.** A apresentação de proposta por parte de empresa interessada significa pleno conhecimento e concordância com as cláusulas e condições previstas no presente Edital e seus anexos, nomeadamente o Termo de Referência, Regulamento Básico do espaço café e a minuta de Termo de Permissão, assim como a legislação pertinente e o Estatuto Social e regulamento de compras e contratações de serviços da AEPTecBa.
- 7.11.** Dúvidas ou omissões serão solucionadas pela Diretoria Executiva da AEPTecBa, naquilo que for de sua competência.

8. PROCEDIMENTOS, JULGAMENTO E DECISÃO

- 8.1.** A Comissão de Compras analisará os documentos apresentados nos Envelopes 1 e 2 e encaminhará a lista das empresas habilitadas e avaliadas tecnicamente, considerando os critérios de qualificação e certificação devidamente comprovada, capacitação técnica, estabilidade financeira e proposta técnica (projeto do espaço e variedade e qualidade de cardápio), à Diretoria Administrativa Financeira, contendo um Parecer conclusivo, segundo os critérios estabelecidos neste Edital de seleção, contendo as justificativas sobre inabilitações ou desclassificações de acordo com as ocorrências no processo.
- 8.2.** Para o julgamento desta seleção, a Comissão designada, poderá consultar os órgãos internos da AEPTecBa, a exemplo da Contabilidade, Jurídico e outros que possuam afinidade com o objeto para dirimir dúvidas sobre os documentos ou ocorrências desse processo. Poderá, ainda, realizar diligências ou visitas técnicas às empresas que participam da seleção, com o intuito de esclarecer fatos relacionados à documentação apresentada.
- 8.3.** A AEPTecBa, através da Diretoria Executiva, decidirá sobre a homologação do Parecer e a declaração do fornecedor vencedor desta seleção.

CRISTINE CÂMERA
DIRETORA EXECUTIVA
AEPTecBa



PARQUE
TECNOLÓGICO
DA BAHIA